

**Poderão ser concedidas isenções para os seguintes casos:**

- I. **Extrema urgência:** Para remessas que necessitem chegar ao seu destino rapidamente ou porque foi necessário fazer uma remessa a curto prazo. Os artigos perigosos podem precisar ser transportados nos seguintes casos:

- ajuda humanitária;
- ajuda ao meio-ambiente;
- pestes;
- interesses da segurança nacional ou internacional;
- resgates e preservação da vida; e
- limitação da utilidade no destino.

Obs: Aplicações baseadas em razões comerciais, não serão consideradas como urgentes, fazendo com que outras formas de transporte sejam consideradas.

- II. **Quando outras formas de transporte são inadequadas:** Embora outras formas de transporte possam ser possíveis, poderão ser analisados os casos em que se considere:

- A duração da viagem: O transporte por outros meios pode resultar em um tempo de viagem inviável, podendo afetar a viabilidade do transporte do artigo perigoso;
- Infra-estrutura: A disponibilidade de outras formas de transporte pode ser limitada;
- Segurança: As abrangentes disposições de segurança do modo aéreo podem reduzir a possibilidade de interferências ilícitas (roubo, etc);
- Rota: O transporte por via aérea pode reduzir a exposição do público ao risco dos artigos perigosos em caso de incidente ou acidente. O risco de sinistros também pode ser significativamente reduzido;
- Custo: O custo de transporte por outros meios pode ser economicamente inviável. No entanto, a decisão de conceder a isenção não será baseada apenas em custos.

- III. **Quando a conformidade com as Instruções Técnicas for contrária ao interesse público:**

- aplicações médicas;
- novas tecnologias;
- melhorias na segurança.

A responsabilidade pela obtenção da isenção acima pode eximir o operador ou o transportador de procedimentos regulamentares. Geralmente, o requerente de uma isenção deve ser aquele que detém as responsabilidades mais relevantes. Por exemplo, quando a isenção é concedida para artigos perigosos proibidos sob circunstâncias normais, pode ser mais apropriado para o expedidor solicitá-la. No entanto, a isenção deve abordar todas as partes afetadas.

Independentemente de quem é responsável, o operador deve deter a confirmação de que todas as isenções necessárias foram obtidas antes de aceitar as mercadorias para embarque.



Uma isenção não será concedida a nenhum artigo perigoso tido como proibido sob qualquer circunstância. Quando os artigos perigosos são proibidos, tanto em aeronaves de passageiros quanto cargueiras, as considerações serão dadas para o transporte em aeronaves cargueiras. O Transporte em um avião de passageiros será considerado somente em circunstâncias excepcionais.

As solicitações de isenção deverão ser encaminhadas em formulário próprio à Gerência Técnica de Artigos Perigosos acompanhadas do FOP 108 - Solicitação de Isenção de Cumprimento de Regra para análise.

**Endereço:**

GTAP - Gerência Técnica de Artigos Perigosos  
Av. Presidente Vargas 850 – 12º andar  
Cep.: 20071-001 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

**Modelos de Formulários:**

[\*\*FOP 108 - Solicitação de Isenção de Cumprimento de Regra\*\*](#)  
[\*\*Ficha isenção transporte AP\*\*](#)